

**PROJETO DE LEI N.º 1930, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Origem:** Poder Executivo

*“Autoriza abertura de Crédito Especial, que especifica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”*

.....

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Especial a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte classificação:

**06.01. Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

06.451.0064.1.064 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos na Consulta Popular

4.4.30.93.00.00-7209 – Indenizações e Restituições ..... R\$ 344,45

**TOTAL** ..... **R\$ 344,45**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º, servirá de recurso o Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 06 de Dezembro de 2021.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Municipal da Administração  
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1896/2021.  
AO PROJETO DE LEI N.º 1930/2021.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos as Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com a abertura de Crédito Especial, com a finalidade de acrescentar ao Orçamento Municipal deste Exercício, recurso para promover a devolução de valores oriundos de juros ocorridos enquanto o dinheiro ficou na conta convênio do Governo Estadual junto ao Banrisul.

Cabe informar que a sobra de valores e rendimentos, como juros e correção, não é mais permitido usar em nada, ou seja, é obrigatória sua devolução ao Governo.

O caso em apreço, trata-se de juros e correções de verba Estadual, decorrente da Consulta Popular, onde o valor foi aplicado nas câmeras de monitoramento, obra que foi executada e encontra-se finalizada.

Todavia, conforme mencionado anteriormente, enquanto o recurso ficou aguardando na conta, o mesmo teve correções, que atingiu o montante de R\$ 344,45 (trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), cujo saldo, deverá obrigatoriamente ser devolvido.

Estamos com isso apresentando aos Senhores Edis a presente matéria, em caráter de urgência urgentíssima, haja vista a necessidade de devolução de tais montantes.

Cordialmente

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal